

cunhâncias excepcionais poderão as autoridades aduaneiras autorizar métodos alternativos de entrega da declaração de exportação.

26 de Junho de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14 672/2006

Núcleo de Simplificação do Ministério das Finanças e da Administração Pública

Considerando que:

- 1) No passado mês de Março foi aprovado o Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa (SIMPLEX) para 2006;
- 2) Os objectivos genéricos deste Programa SIMPLEX 2006 consistem na simplificação da vida dos cidadãos e das empresas e na consequente modernização da Administração Pública;
- 3) Das 333 medidas que constituem o Programa SIMPLEX, cerca de 44 foram propostas e deverão ser concretizadas pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP) até Dezembro de 2006;
- 4) É intenção e compromisso deste Governo tornar a experiência obtida com a execução do Programa SIMPLEX 2006 num exercício a reiterar em 2007 e nos anos seguintes desta legislatura;
- 5) Estando a finalizar-se o 1.º trimestre de execução do Programa SIMPLEX 2006, se reforça a necessidade de:

- a) Avaliar o impacto dessa execução nos cidadãos e nas empresas;
- b) Acompanhar, de forma permanente e atenta e até final de 2006, a execução do restante programa;
- c) Dar início à preparação do SIMPLEX para 2007.

Determino o seguinte:

1 — É criado o Núcleo de Simplificação no âmbito do Ministério das Finanças e da Administração Pública, doravante designado por Núcleo de Simplificação MFAP.

2 — O Núcleo de Simplificação MFAP será coordenado pela Dr.ª Sofia Nascimento Rodrigues, adjunta do meu Gabinete, e será composto por um colaborador do Gabinete de cada Secretário de Estado, a designar por este.

3 — Em cada serviço do MFAP deverá ser indicado um ponto de contacto, com cargo dirigente, para efeitos da colaboração que venha a ser solicitada pelo Núcleo de Simplificação MFAP.

4 — Compete ao Núcleo de Simplificação MFAP:

a) Acompanhar a execução das medidas do Programa SIMPLEX 2006 programadas para o 2.º semestre deste ano, assegurando ou propondo as condições necessárias a que as mesmas sejam atempadamente cumpridas e apresentando-me relatórios de ponto de situação da aplicação do Programa SIMPLEX no âmbito do MFAP;

b) Contribuir para a preparação do Programa SIMPLEX 2007 reflectindo e identificando, nomeadamente, as medidas que o Ministério das Finanças e da Administração Pública deverá propor para o efeito;

c) Efectuar uma avaliação do impacto que as medidas do Programa SIMPLEX 2006 propostas pelo MFAP e já cumpridas ou a cumprir estão a ter ou terão nos cidadãos e nas empresas.

5 — Os resultados do trabalho desenvolvidos pelo Núcleo de Simplificação MFAP serão comunicados, periodicamente, à Unidade de Coordenação para a Modernização Administrativa (UCMA).

6 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

22 de Junho de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Direcção-Geral do Tesouro

Despacho (extracto) n.º 14 673/2006

Por despacho de 23 de Junho de 2006 do director-geral do Tesouro, no uso de competência própria, e obtido parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, foi Casimira da Luz de Albuquerque Antunes Domingues, titular do lugar de auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, reclassificada, nos termos dos artigos 4.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em lugar de telefonista do mesmo quadro, remunerada pelo escalão 8, índice 228. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

Relatório n.º 3/2006

Informação estatística sobre operações de crédito à habitação — Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro

Apresentação

O Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, aprovou o regime de concessão de crédito à habitação, construção e realização de obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação de habitação própria, secundária ou de arrendamento, nos regimes geral de crédito, crédito bonificado e crédito jovem bonificado.

De acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 26.º-A do referido diploma, a Direcção-Geral do Tesouro promove a publicação de relatórios trimestrais contendo informação estatística sobre as operações de crédito contratadas ao abrigo do mesmo diploma.

Assim sendo, e na sequência das publicações já efectuadas no *Diário da República*, 2.ª série, divulga-se agora a informação estatística do crédito à habitação referente ao 1.º trimestre do ano de 2006, bem como a actualização do número e montante dos empréstimos em vigor no final do trimestre.

Informação relativa ao 1.º trimestre do ano de 2006

1 — Continente:

1.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados:

(unidade: milhares de euros)

Regime geral	Janeiro	Fevereiro	Março	1.º trimestre
Número	12 859	11 428	14 281	38 568
Valor	1 202 731	1 046 356	1 311 387	3 560 474
Valor médio	93,5	91,6	91,8	92,3

1.2 — Variações homólogas em 2006-2005 no crédito à habitação própria — 1.º trimestre (Decreto-Lei n.º 349/98):

Regime geral:

Número de contratos — 7,58 %;

Montante global — 13,31 %.

1.3 — Número e montante dos empréstimos em vigor em 31 de Março de 2006:

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98)

	Número de contratos	Montante global (milhões de euros)
Regime geral	1 060 954	60 506
Regimes bonificados:		
Jovem bonificado	260 400	12 638
Outro bonificado	239 972	8 275
Subtotal	500 372	20 913
Total	1 561 326	81 419

Nota. — A informação disponível apenas contempla os dados obtidos junto das instituições de crédito.

2 — Região Autónoma da Madeira.

2.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados:

(unidade: milhares de euros)

Regime geral	Janeiro	Fevereiro	Março	1.º trimestre
Número	280	319	384	983
Valor	27 158	30 932	36 578	94 668
Valor médio	97	97	95,3	96,3

2.2 — Variações homólogas em 2006-2005 — crédito à habitação própria — 1.º trimestre (Decreto-Lei n.º 349/98):

Regime geral:

Número de contratos — 17,87 %;
Montante global — 24,71 %.

2.3 — Número e montante dos empréstimos em vigor em 31 de Março de 2006:

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98)

	Número de contratos	Montante global (milhões de euros)
Regime geral	22 091	1 482
Regimes bonificados:		
Jovem bonificado	3 416	205
Outro bonificado	3 079	132
Subtotal	6 495	337
Total	28 586	1 819

Nota. — A informação disponível apenas contempla os dados obtidos junto das instituições de crédito.

3 — Região Autónoma dos Açores:

3.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados:

(unidade: milhares de euros)

Regime geral	Janeiro	Fevereiro	Março	1.º trimestre
Número	385	310	371	1 066
Valor	32 779	24 531	30 903	88 213
Valor médio	85,1	79,1	83,3	82,8

3.2 — Variações homólogas em 2006-2005 no crédito à habitação própria — 1.º trimestre (Decreto-Lei n.º 349/98):

Regime geral:

Número de contratos — 24,10 %;
Montante global — 16,26 %.

3.3 — Número e montante dos empréstimos em vigor em 31 de Março de 2006:

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98)

	Número de contratos	Montante global (milhões de euros)
Regime geral	24 652	1 219
Regimes bonificados:		
Jovem bonificado	4 890	179
Outro bonificado	3 168	79
Subtotal	8 058	258
Total	32 710	1 477

Nota. — A informação disponível apenas contempla os dados obtidos junto das instituições de crédito.

9 de Junho de 2006. — O Director-Geral, José Castel-Branco.

Instituto Nacional de Administração

Aviso n.º 7752/2006

Concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar da categoria de assistente administrativo principal da carreira administrativa do quadro do Instituto Nacional de Administração

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 29 de Maio de 2006 do presidente do Instituto Nacional de Administração, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de assistente administrativo principal da carreira administrativa do quadro de pessoal deste Instituto.

2 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Instituto Nacional de Administração, em Oeiras, ou na sua delegação, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover corresponde, genericamente, o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas às áreas de actividade de natureza administrativa, designadamente na prestação de apoio a acções de formação a clientes externos, utilizando aplicações de gestão da formação.

4 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento do lugar mencionado, caducando com o respectivo provimento.

5 — Composição do júri:

Presidente — Rosa Maria Bonzinho dos Ramos, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

António Júlio Moreira Ribeiro, chefe de secção, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Estrela Celeste Rodrigues Mesquita Casaleiro de Oliveira, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Ana Maria Leiria Lopes, assistente administrativa especialista.
Maria Madalena Douwens Lopes Ribeiro, assistente administrativa especialista.

6 — Método de selecção — avaliação curricular.

7 — Sistema de classificação final — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste caso, à data do registo.

8.2 — Local de apresentação do requerimento — Instituto Nacional de Administração, Palácio dos Marqueses de Pombal, 2784-540 Oeiras.

8.3 — Forma de apresentação do requerimento — o requerimento de admissão, dirigido ao presidente do Instituto Nacional de Administração e contendo a indicação da categoria a que concorre, deve explicitar os seguintes elementos: nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número e data de validade do bilhete de identidade, indicação da natureza do vínculo, quadro de pessoal, serviço a que pertence e categoria que detém e declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos.

8.4 — Documentos a juntar ao requerimento:

a) Currículo profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de permanência, actividades relevantes, assim como formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);

b) Fotocópias dos comprovativos das acções de formação profissional realizadas;

c) Declaração devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), passada pelo serviço de origem a que pertence, da qual constem, de maneira inequívoca:

A existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

As classificações de serviço relevantes nos períodos em referência;

d) Requerimento, dirigido ao júri do concurso [a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevantes(s) para o concurso] solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de